**De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Para: Setor de Compras e Licitação**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**E**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1 Celebrar convênio com entidade para promover o Projeto Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Piratuba.

| **Mês: AGOSTO 2026** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Serviço/Produto** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | Itens e serviços necessários para o atendimento de animais de rua e de propriedade de pessoas de baixa renda tais como: casinha, mantas, tigelas, ração, medicamentos, vacinas, vermicidas, antiparasitários, antipulga, antitóxico, sprays anti bicheiras (prata e azul), testes, exames, hospedagem/internação, consultas veterinária, inclusive de urgência e emergência, procedimentos veterinários como curativos, pontos e outros incluindo cirurgias bem como outros serviços e produtos necessários a | R$9.600,00 | R$ 9.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | aplicação do objetivo estabelecido. | | |
| | | Total | R$ 9.600,00 |

| **Mês: SETEMBRO 2026** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Serviço/Produto** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | Itens e serviços necessários para o atendimento de animais de rua e de propriedade de pessoas de baixa renda tais como: casinha, mantas, tigelas, ração, medicamentos, vacinas, vermicidas, antiparasitários, antipulga, antitóxico, sprays anti bicheiras (prata e azul), testes, exames, hospedagem/internação, consultas veterinária, inclusive de urgência e emergência, procedimentos veterinários como curativos, pontos e outros incluindo cirurgias bem como outros serviços e produtos necessários a aplicação do objetivo estabelecido. | R$9.600,00 | R$ 9.600,00 |
| | | Total | R$ 9.600,00 |
| **Mês: OUTUBRO 2026** | | | |
| **ITEM** | **Serviço/Produto** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | Itens e serviços necessários para o atendimento de animais | R$9.600,00 | R$ 9.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de rua e de propriedade de pessoas de baixa renda tais como: casinha, mantas, tigelas, ração, medicamentos, vacinas, vermicidas, antiparasitários, antipulga, antitóxico, sprays anti bicheiras (prata e azul), testes, exames, hospedagem/internação, consultas veterinária, inclusive de urgência e emergência, procedimentos veterinários como curativos, pontos e outros incluindo cirurgias bem como outros serviços e produtos necessários a aplicação do objetivo estabelecido. | | |
| | | Total | R$ 9.600,00 |

| **Mês: NOVEMBRO 2026** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Serviço/Produto** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | Itens e serviços necessários para o atendimento de animais de rua e de propriedade de pessoas de baixa renda tais como: casinha, mantas, tigelas, ração, medicamentos, vacinas, vermicidas, antiparasitários, antipulga, antitóxico, sprays anti bicheiras (prata e azul), testes, exames, hospedagem/internação, | R$9.600,00 | R$ 9.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | consultas veterinária, inclusive de urgência e emergência, procedimentos veterinários como curativos, pontos e outros incluindo cirurgias bem como outros serviços e produtos necessários a aplicação do objetivo estabelecido. | | |
| | | Total | R$ 9.600,00 |

| **Mês: DEZEMBRO 2026** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Serviço/Produto** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | Itens e serviços necessários para o atendimento de animais de rua e de propriedade de pessoas de baixa renda tais como: casinha, mantas, tigelas, ração, medicamentos, vacinas, vermicidas, antiparasitários, antipulga, antitóxico, sprays anti bicheiras (prata e azul), testes, exames, hospedagem/internação, consultas veterinária, inclusive de urgência e emergência, procedimentos veterinários como curativos, pontos e outros incluindo cirurgias bem como outros serviços e produtos necessários a aplicação do objetivo estabelecido. | R$9.600,00 | R$ 9.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total | R$ 9.600,00 |

**2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

2.1. Os valores estão de acordo com o valor praticado no mercado nacional.

**3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A prestação de serviços será para os meses de agosto 2026 a dezembro2026.

**4. DA FINALIDADE**

4.1. O presente documento apresenta estudo para viabilidade da contratação de empresa especializada para realização de serviços e manutenção do programa de população de cães e gatos no município, incluindo, visando a saúde pública conforme prevista na Lei Municipal nº1.660/2023 de 12 de dezembro de 2023, que institui a Semana Municipal de Proteção aos Animais, promover o Projeto Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Piratuba

**5. DO OBJETIVO**

- Promover campanhas educativas sobre posse responsável de animais domésticos e cuidados com o meio ambiente;
- Conseguir LARES PROVISÓRIOS para os animais resgatados, até que possam ser adotados em definitivo;
- Promover a dignidade destes animais, dando-lhes a oportunidade de um lar e uma ADOÇÃO RESPONSÁVEL;
- Fiscalizar e denunciar os crimes praticados contra os animais e o meio ambiente;
- auxiliar animais de rua, em situações precárias, abandonados, vítimas de maus tratos, atropelados, entre outros cenários.
- auxiliar os animais com atendimento clínico e a compra das rações para cães e gatos, de rua e abrigados em nossas casas de apoio.
- atendimentos clínicos, compra de ração, medicamentos, materiais para curativos, materiais pós operatórios, coleiras e outros itens de necessidade.

**6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Considerando, que há no município muitas ocorrências de abandono de animais, gerando uma grande população de cães de gatos errantes e semi errantes.

Considerando, que muitos desses animais são abandonados em locais públicos e vivem em condições precárias, sendo sujeitos a maus tratos;

Considerando, que proporcionam um aumento da curva populacional, o que ocasiona vários fatores: fome, aumento na transmissão de doenças, ocorrência de acidentes automobilísticos ou por mordedura e como também a transmissão zoonoses.

A administração visa prestar auxílio, visando o encaminhamento de adoção responsável

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

**8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATATANTE E CONTRATADA**

8.1 Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;

8.2 Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;

8.3 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de colaboração;

**9. DO FORNECEDOR**

9.1. A Lei 13.019, art. 35, inciso VI:

> ▪ Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Valor R$ 48,000 (quarenta e outro mil reais)

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com o valor praticado no mercado.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. Rosângela de Oliveira e a Fiscal servidora, Guelomário Rodrigues de Vargas com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

| Cód. Red. | Und. Orç. | Código Dotação | Descrição |
|---|---|---|---|
| 45 | 09.001 | 45 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS |

## 12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no artigo 31 da Lei 13.019/2014, onde consta:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Piratuba – SC, 07 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUELOMARIO RODRIGUES DE VARGAS
Data: 07/08/2026 15:40:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GUELOMARIO RODRIGUES DE VARGAS**
Responsável Pela Elaboração do Termo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ordenador da Despesa